



# Prefeitura Municipal de Uniflor - PR

CNPJ: 76279975000162 IE:  
 Endereço: Av. das Flores, 118 CEP: 87640000 Cidade: Uniflor  
 Fone: Fax:

## NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Entido em	Requisição N°	Req. Compra N°
<b>1509/2025</b>	Ordinário	07/04/2025		

Licitação	Número
Tipo	
Sem licitação	
Contrato/Aditivo	
Seqüência Contrato	Aditivo
	Início da vigência Fim da vigência Fim da vig. atualizada
	Início da execução Fim da execução Fim da exe. atualizada

Credor	Matricula	CPF/CNPJ
Fornecedor	4-3	894.430.399-15
<b>ADRIANA APARECIDA MARTINEZ</b>		
Endereço	Bairro	
AVENIDA DAS FLORES 118, 000000		
Cidade/UF	CEP	Fone
Uniflor/PR	87640-000	
	Tipo de conta bancária	Banco Agência Conta

Classificação da despesa		Saldo anterior
02 GOVERNO MUNICIPAL		R\$ 5.000,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO		Valor empenhado
04.122.0002.2005 Manutenção do Gabinete do Prefeito		<b>R\$ 144,22</b>
3.3.90.33.99.01 DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM		Saldo atual
35 00000 Recursos Ordinários (Livres)		R\$ 4.855,78
Do Exercício		

Outras informações

---

Histórico

REFERENTE AO RESSARCIMENTO DA DISPESA COM ALIMENTAÇÃO  
 REFERENTE A AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO NO FORUM  
 PARA ADRIANA AP. MARTINEZ/ANALU GRANDIZOLI E VANILDA ALVES DA SILVA

MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL      PATRICIA JULIANA GONCALEZ NASCIMENTO CONTADOR      MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná

CNPJ 76.279.975/0001-62

## RESSARCIMENTO DE DESPESAS

SERVIDOR: Adriana Aparecida Martinez

CARGO: Advogada

CIDADE: Nova Esperança PR.

Assunto: Audiência de Instrução

Data: 26/03/2025

35-

Considerando a Audiência de Instrução, Autos 0002699-3732024.8.16.0119, no dia 26/03/2025 no Fórum da Comarca da Cidade de Nova Esperança PR., das 12h às 12h59. (ata em anexo).

Requer o ressarcimento de despesas com alimentação Steak Ranch – R\$ 144,12.

Servidoras: Adriana Ap. Martinez, Analu Grandizoli e Ivanilda Alves da Silva.

Conta corrente: 135321-7 Ag. 0381-6 Banco do Brasil.

Uniflor PR., 07 de fevereiro de 2025.

  
Adriana Aparecida Martinez



  
MAYCON  
MAYCON RODRIGUES RODRIGUES DE SOUZA  
Prefeito Municipal

STEAK RANCH LTDA CNPJ:48236191000111 IE:9096920404  
AV ROCHA POMBO, 1357 CENTRO NOVA ESPERANCA PR

DANFE NFC-e - Doc. Aux. da Nota Fiscal de Cons. Eletr.

Nao permite aproveitamento de credito do ICMS

CODIGO	PRODUTO	UN	QTDE	VR UNIT	VR TOTAL
000.401	ADC DE FEIJAO	UN	1,00	5,00	4,81
000.224	AGUA COM GAS	UN	2,00	5,00	9,63
000.385	FITNESS	UN	3,00	44,90	129,68
Qtd. Total de Itens					3
Valor Produtos					149,70
Descontos					5,58
VALOR A PAGAR					144,12
FORMA DE PAGAMENTO					
Cartao Credito					138,54
ImI Trib Totais Inc - (Lei Federal 12.741/2012)					47,19
Trib aprox. R\$ 20,24 Fed. e R\$ 26,95 Est. Fonte:TOPT					

**Cmd: 63657**

Nrº 2.861 Serie 001 26/03/2025 14:09:39

Prot. de Aut. - 141250482022610 26/03/2025 14:09:41

Consulte pela CHAVE DE ACESSO em [www.fazenda.pr.gov.br/nf](http://www.fazenda.pr.gov.br/nf)

4125 0348 2361 9100 0111 6500 1000 0028 6110 9346 1096

CONSUMIDOR

CNPJ: 76279975000162





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ  
FORO REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA  
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA  
Rua Marins Alves de Camargo, nº 1.587, Fórum, Centro, Nova Esperança/PR  
CEP: 87600-000 - Fone: (44) 3259-6533  
e-mail: NE-3VJ-S@tjpr.jus.br

**TERMO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA  
- PLATAFORMA MICROSOFT TEAMS -**

Data	<b>26 de março de 2025</b>
Horário previsto	<b>12h00</b>
Horário início	<b>12h00</b>
Horário Término	<b>12h59min</b>
Juíza Leiga	<b>Rozana Maria Bagon da Silva</b>
Autos	<b>0002699-37.2024.8.16.0119</b>
Classe processual	<b>Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública</b>
Assunto Principal	<b>Pagamento</b>
Valor da Causa	<b>R\$ 54.807,12</b>
Requerente	<b>João Gustavo Galvani Peverari (presente)</b>
Advogado	<b>Alexandre Manzotti – OAB/PR 25.237 (presente)</b>
Requerido	<b>Município de Uniflor/PR</b>
Preposta	<b>Vanilda Alves da Silva (presente)</b>
Advogada	<b>Adriana Aparecida Martinez – OAB/PR 23.809 (presente)</b>

Aberta a audiência, procedido ao pregão, foi verificado o comparecimento dos acima nominados e da(s) listada(s) no termo de inquirição que integra, ao final, desta ata. A seguir, passou-se ao procedimento na forma abaixo descrita:

**1. CONCILIAÇÃO:** Inicialmente foram as partes presentes esclarecidas sobre as vantagens da conciliação, sendo demonstrados os riscos e as consequências do litígio. Na sequência, proposta a conciliação, esta resultou infrutífera.

**2. RESPOSTA DO REQUERIDO:** A parte requerida apresentou contestação no mov. 1.2. Impugnação à contestação no mov. 49.

**3. INSTRUÇÃO:** A instrução foi presidida pela Juíza Leiga. No presente ato, foram colhidos o(s) depoimento(s) abaixo identificado(s):

	Depoente	Posição	Contradita	Compromisso
1	VANDERLEI PEREIRA DA SILVA	TESTEMUNHA AUTOR	NÃO	SIM
2	ANALU BERNADETE GRANDIZOLI	INFORMANTE RÉU	SIM	NÃO
3	PAULA ISAMARA DE OLIVEIRA SANTOS	TESTEMUNHA RÉU	NÃO	SIM
4	PATRICIA DO SACRAMENTO AMARAL STIVANELI	TESTEMUNHA RÉU	NÃO	SIM

**Dados da(s) testemunha(s) / informante(s):**

1) **VANDERLEI PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, amasiado, segurança, inscrito no CPF nº 815.233.279-87, residente e domiciliado à Rua Azaléia, nº 539, Centro, na cidade de Uniflor/PR.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ  
FORO REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA  
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA  
Rua Marins Alves de Camargo, nº 1.587, Fórum, Centro, Nova Esperança/PR  
CEP: 87600-000 - Fone: (44) 3259-6533  
e-mail: NE-3VJ-S@tjpr.jus.br

2) **ANALU BERNADETE GRANDIZOLI**, brasileiro, casada, professora, inscrita no CPF nº 029.382.739-75, residente e domiciliada à Rua Azaléia, nº 05, Centro, na cidade de Uniflor/PR.

3) **PAULA ISAMARA DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileira, solteira, conselheira tutelar, inscrita no CPF nº 071.412.909-74, residente e domiciliada à Rua Lírio, nº 483, Centro, na cidade de Uniflor/PR.

4) **PATRICIA DO SACRAMENTO AMARAL STIVANELI**, brasileira, casada, cozinheira, inscrita no CPF nº 048.023.429-93, residente e domiciliada à Avenidas das Flores, nº 816, Centro, na cidade de Uniflor/PR.

**4. MANIFESTAÇÃO DAS PARTES:** Pela parte ré foi requerido a expedição de ofício para o Município de Atalaia para que informe o período que o autor prestou serviços ao município e qual foi a causa da rescisão do contrato. Sobre isso, a parte autora protestou pelo indeferimento do pedido, pois tal requerimento não foi feito em momento anterior à instrução, como também fere o princípio da celeridade que rege esta Justiça Especializada e, ainda, porque diverge do mérito da questão, pois o Município de Atalaia não é parte no processo.

**5. ALEGAÇÕES FINAIS:** As partes requereram prazo para apresentação das alegações finais por memoriais.

**6. DELIBERAÇÃO:** Pela Juíza Leiga foi determinado o seguinte: "1. **Concedo à parte ré o prazo de 05 (cinco) dias para juntada da carta de preposição.** 2. **Enviem os autos conclusos à MM Juíza para análise do requerimento feito pela parte ré (item 4).** 3. **Ao final, concedo às partes o prazo comum de 10 (dez) dias para apresentação das alegações finais por memoriais.**". Cientes as partes.

**7. SENTENÇA:** A Juíza Leiga informou que apresentará o projeto de sentença ao Juiz Supervisor dentro do prazo estabelecido no art. 64, da Resolução nº 09/2019, do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais do Estado do Paraná, salvo comprovada justificativa, por meio do Sistema PROJUDI (processo virtual). **AINDA, AS PARTES FICAM DESDE JÁ CIENTES ACERCA DO RECOLHIMENTO DE CUSTAS RECURSAIS A SEREM REALIZADAS DE ACORDO COM A LEI 18413 - 29 DE DEZEMBRO DE 2014.** Saem as partes cientificadas de que: 1) Os depoimentos prestados nesta audiência de instrução e julgamento foram capturados e registrados na plataforma Microsoft Teams, e serão juntados aos autos no Sistema PROJUDI, procedimento este que está em consonância com o artigo 36, primeira parte, da Lei nº. 9.099/95, bem como se alia ao permissivo constante no artigo 250 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça/PR; 2) As partes e eventuais testemunhas aqui presentes autorizam o uso de sua voz e imagem tão somente para os fins de documentar a prova neste processo, e não autorizam para nenhum outro fim; 3) Ficam as partes cientificadas nesta oportunidade de que: Não haverá intimação de qualquer das partes por e-mail ou qualquer outro meio; 4) A partir do primeiro dia útil subsequente à publicação, iniciará o prazo processual de 10 dias para eventual recurso; 5) O advogado ou a parte terá acesso à sentença por meio do sistema PROJUDI, sendo que **A PARTE SEM ADVOGADO poderá se encaminhar AO FÓRUM DOS JUIZADOS ESPECIAIS PARA SOLICITAR A CÓPIA**





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ  
FORO REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA  
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA  
Rua Marins Alves de Camargo, nº 1.587, Fórum, Centro, Nova Esperança/PR  
CEP: 87600-000 - Fone: (44) 3259-6533  
e-mail: NE-3VJ-S@tjpr.jus.br

OU GERAR A SENHA DE ACESSO AO SISTEMA PROJUDI, ENTRANDO EM CONTATO ATRAVÉS DO TELEFONE: (44) 3259-6533, OU, E-MAIL: NE-3VJ-S@tjpr.jus.br; 6) Nos termos do artigo 15 da Resolução n. 03/2009 do TJ/PR, aos prazos abertos em audiência não se aplicará a carência de 10 (dez) dias de que trata o artigo 5.º, § 3.º da Lei 11.419/06, iniciando-se tais prazos a partir do primeiro dia útil subsequente à realização da presente solenidade. Após, façam-se os autos conclusos para sentença, sendo que a decisão será submetida à apreciação e homologação pela MM. Juíza de Direito Supervisora, na forma do artigo 40 da Lei 9.099 /95. EM RAZÃO DA AUDIÊNCIA POR VIDEOCONFERÊNCIA, fica dispensada a colheita das assinaturas dos demais participantes desta audiência, bastando para sua regularidade, a assinatura do presidente do ato, na forma do artigo 18, [...], § 1º do Decreto 699/2021 cumulado com o artigo 251 do Código de Normas da Corregedoria do TJ/PR.

**OBSERVAÇÕES:** O presente termo, quando assinado por Juiz(iza) Leigo(a), serve como certidão de comparecimento, tão somente para a data e limitado aos horários acima consignados, nos termos do artigo 473, VIII, da CLT.

Determinou a Juíza Leiga que se encerrasse a presente audiência com as formalidades legais. Nada mais, encerro o presente termo cuja confecção as partes acompanharam mediante compartilhamento na plataforma MICROSOFT TEAMS e segue devidamente assinado digitalmente. Certifico, ainda, que nesta audiência de instrução e julgamento houve a participação do estagiário Pedro Henrique Garcia Pasquini. Lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, Rozana Maria Bagon da Silva, Juíza Leiga, o digitei e o subscrevi.

ROZANA MARIA BAGON DA SILVA

JUÍZA LEIGA

